



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

EDITAL Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERESINA - CMAS/TE – GESTÃO 2023/2025

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERESINA (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, complementada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e a Resolução CNAS nº 14/2014, publica as normas para o processo eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil para compor o mandato 2023-2025 e **CONVOCA** representantes de entidades e organizações socioassistenciais da sociedade civil, representantes de organizações de usuários (as) ou os (as) próprios (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e representantes dos (as) trabalhadores (as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a eleição dos 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, na condição de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina (CMAS - TE).

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art.1º. Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal, conforme art. 3º da LOAS, e que estiverem habilitados a designar candidatos (as) e/ou eleitores (as), observadas as seguintes normativas:

I. As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

II. Os representantes e organizações de usuários (as) ou os (as) próprios (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, em âmbito municipal, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015 e;

III. As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Foi instituída pelo CMAS Comissão Eleitoral durante a 11ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de novembro de 2022 e por meio da Resolução Nº 53, de 04 de novembro de 2022, que contará com um presidente e um vice-presidente e será organizada em Subcomissão de Habilitação e Subcomissão de Apuração e Julgamento de Recursos, a fim de coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato (a) e, ou, eleitor (a).

Art. 3º A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, representantes da sociedade civil;

Art. 4º A assessoria técnica desta Comissão será exercida pela equipe da Secretaria Executiva do CMAS.

Seção I Da Subcomissão de Habilitação

Art. 5º A Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições: verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer; habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

habilitados ao processo de eleição, bem como os(as) postulantes a eleitor(a); analisar e julgar os pedidos de recursos de habilitação e divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Seção II Da Subcomissão de Apuração e Julgamento de Recursos

Art. 6º A Subcomissão de Recurso terá as seguintes atribuições: instaurar a assembleia de eleição, bem como a Mesa Coordenadora da mesma, zelando pelo bom andamento dos trabalhos; verificar, analisar e apurar os votos depositados na urna eleitoral, por ocasião da instauração da assembleia de eleição; analisar e julgar os pedidos de recursos do processo de eleição e lavrar a ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações e apuração dos votos, proclamando os (as) eleitos (as).

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art 7º. Representantes de entidades e organizações socioassistenciais da sociedade civil, representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as) ou os (as) próprios (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS que desejarem se habilitar como eleitores (as) e/ou candidatos (as) no processo eleitoral, deverão apresentar as cópias das seguintes documentações:

I. Para as entidades e organizações socioassistenciais:

- a) Apresentação da inscrição no CMAS;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- c) Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- d) Declaração de Regularidade na prestação de contas do exercício de 2021/2022, conforme disposto na Resolução CNAS nº 14/2014;
- e) Requerimento de habilitação, conforme **Anexo I-A**, devidamente assinado pelo (a) representante legal da organização ou por um de seus representantes legais.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

II. Para as entidades representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- c) Requerimento de habilitação, conforme **Anexo I-B**, devidamente assinado pelo (a) representante legal da organização ou por um de seus representantes legais.

III. Para as entidades representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- c) Requerimento de habilitação, conforme **Anexo I-C**, devidamente assinado pelo (a) representante legal da organização ou por um de seus representantes legais.

IV. Para os (as) próprios (as) usuários (as):

- a) Declaração emitida pelo CRAS, CREAS, CENTRO POP no qual está referenciado (a), ou entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, na qual é atendido (a) conforme modelo (ANEXO II);
- b) Apresentar Folha Resumo identificando Número de Inscrição Social (NIS), no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), que deve estar atualizado conforme normativa do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social;
- c) Requerimento de habilitação, conforme **Anexo I-D**, devidamente assinado e pelo (a) usuário (a).

§ 1º: A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, implicará na não-homologação da entidade ou organização socioassistencial da sociedade civil, representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as) ou os (as) próprios (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS, na Comissão Eleitoral.

§ 2º. Fica vedado às organizações da sociedade civil concorrerem em mais de um segmento, prevalecendo à atividade preponderante.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

§ 3º. A organização da sociedade civil interessada deverá encaminhar ofício indicando o (a) representante designado (a) a votar pela organização, acompanhado de procuração com assinatura simples outorgando poderes especiais ao mandatário, caso esse não seja o representante legal.

Art. 8º. Os pareceres da Comissão Eleitoral relativos aos pedidos de habilitação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. O prazo para solicitação de habilitação junto a Comissão Eleitoral será de 10/11/2022 a 01/12/2022 de 2022 que deverá ser protocolado na sede do CMAS, localizada no Prédio do CENAJUS – CASA DA CIDADANIA na Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro no horário de 8:00hs às 13:00hs (segunda-feira à sexta-feira), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 10. A Sociedade Civil será representada no CMAS através de:

- a) 02 (duas) vagas para os representantes de usuários (as) ou de organizações de usuários (as) ou pelo próprio (a) usuário (a) da Política de Assistência Social e seus respectivos suplentes;
- b) 03 (três) vagas para os representantes das entidades e organizações socioassistenciais da sociedade civil e seus respectivos suplentes;
- c) 02 (duas) vagas para representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS e seus respectivos suplentes.

Art. 11. Em caso do não preenchimento das vagas por algum segmento, as mesmas serão remanejadas primeiramente, para o segmento dos (as) usuários (as) dos serviços, programas, projetos e benefícios de âmbito Federal, Estadual e Municipal de Teresina, seguidas pelas entidades e organizações socioassistenciais da sociedade civil e trabalhadores (as) do SUAS que deverão previamente estarem inscritos para o processo eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

§ 1ª. As entidades e organizações socioassistenciais, que ainda não estiverem com inscrição no CMAS e prestação de contas 2021/2022 regularizadas conforme preceitua a Resolução CNAS nº 14/2014, estão impedidas de participar do processo eleitoral, salvo se estiverem com processo protocolado até a publicação deste Edital junto à secretaria executiva do CMAS. A manutenção da candidatura fica, contudo, condicionada à aprovação do processo de inscrição da entidade até o dia **01/12/2022** coincidindo com o prazo final para inscrição e registro de candidatura.

§ 2ª. É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, representante de usuários (as), e, ou o próprio usuário (a), de trabalhador (a) do SUAS, ou organização socioassistencial, independentes da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei n. 8742 de 1993.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 12. A eleição processar-se-à em Assembleia Geral dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil, representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as) ou próprios(as) usuários(as) e representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS habilitados(as) no dia **14/12/2022** no prédio CENAJUS – Casa da Cidadania - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro - Teresina (PI) – Telefone: 3215-1142 no horário das 8h às 13h, perante a **Comissão Eleitoral**.

Art. 13. A votação será secreta, em cédula de papel, e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a **Comissão Eleitoral** e Representante do Ministério Público.

Art. 14. Não se admitirá recursos da votação da apuração sem prévia impugnação.

Art. 15. Aos (as) candidatos (as) é lícito fiscalizar ou indicar um (a) fiscal para acompanhar o processo de votação e de apuração.

Art. 16. A indicação do (a) fiscal deve ser feita através de Ofício no prazo de 05 (cinco) dias antes da Assembleia de Eleição a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 17. Cada representante de organizações socioassistenciais da sociedade civil, representantes dos (as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as) ou próprios(as)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

usuários(as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e representantes dos (as) trabalhadores(as) do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como as habilitadas(os) enquanto eleitor (a) para participação na Assembleia de Eleição, poderá votar apenas em candidatos do seu segmento, considerando que o número de votos seja igual ao número de vagas do respectivo segmento.

Art. 18. Será considerado eleito (a) os (as) representantes de entidades e organizações socioassistenciais da sociedade civil, representantes dos (as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as) ou próprios(as) usuários(as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e representantes dos (as) trabalhadores(as) do SUAS, que obtiver o maior número de votos no seu segmento, sendo que para escolha de segunda e terceira vagas, quando for o caso, serão somados os totais de votos imediatamente inferiores, em sentido decrescente. O mesmo critério será observado para se conhecer os (as) suplentes nos respectivos segmentos.

Art. 19. No caso de empate no número de votos recebidos, será considerado:

§ 1º. Para as organizações socioassistenciais da sociedade civil será considerada eleita, como titular ou suplente, a entidade que comprovar a mais antiga data de constituição, por meio de CNPJ.

I. Para as organizações de âmbito nacional operando em Teresina, através de uma unidade na condição de mantida ou mantenedora, conforme o caso vale a data de instalação em Teresina para efeito de desempate.

§ 2º. Em se tratando de representantes de usuários (as) será considerada eleita, como titular ou suplente, a entidade que comprovar a mais antiga data de constituição, por meio de CNPJ.

I. Em se tratando de usuários (as), o critério de desempate consiste na maior idade, comprovada através do documento de identidade.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

§ 3º. Em se tratando de trabalhadores (as) do SUAS, será considerada eleita, como titular ou suplente, a entidade que comprovar a mais antiga data de constituição, por meio de CNPJ.

Art. 20. O CMAS dará ciência ao Ministério Público para acompanhamento do Processo Eleitoral.

Art. 21. Terminada a votação e a apuração, lavrar-se-á ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Presidente do CMAS a quem caberá publicar os resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS e publicação no Diário Oficial do Município em **19/12/2022**, sendo respeitado os prazos de recurso. A relação dos (as) eleitos (as) titulares e suplentes será encaminhada para o gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Teresina até **31/12/2022** para fins de nomeação.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 22. Após a posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS, o colegiado elegerá a sua Mesa Diretora na 1ª Reunião Ordinária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos (as) os (as) interessados (as), como a norma que rege o pleito que trata da eleição dos membros que representarão a sociedade civil no CMAS.

Art. 24 O Calendário com as atividades e prazos do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para Gestão 2023-2025 – CMAS consta no **Anexo III** deste Edital.

Art. 25. Os casos omissos, que por ventura surgirem durante o processo, serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**.

Teresina, 04 de Novembro de 2022.

MARIA VALDENIRIA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS/PI

GESTÃO 2020-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

ANEXO – I – A

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA
SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023-2025** junto a Comissão Eleitoral
do CMAS – TE, conforme disposto no Edital Nº 001 de 04 de novembro de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

1.1 Nome da Entidade/Organização:

1.2. Presidente: _____

1.3. CNPJ: _____

1.4. Endereço: _____

1.5. Telefone: (____) _____

1.6. Endereço Eletrônico: _____

2. HABILITAÇÃO PARA:

() Eleitor(a)

() Eleitor(a) e candidato(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

ANEXO – I – B

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

ENTIDADES REPRESENTANTES DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS:

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023-2025** junto a Comissão Eleitoral do CMAS – TE, conforme disposto no Edital Nº 001 de 04 de novembro de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

1.1 Nome da Entidade/Organização:

1.2. Presidente: _____

1.3. CNPJ: _____

1.4. Endereço: _____

1.5. Telefone: (____) _____

1.6. Endereço Eletrônico: _____

2. HABILITAÇÃO PARA:

() Eleitor(a)

() Eleitor(a) e candidato(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

ANEXO – I – C

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

**ENTIDADES REPRESENTANTES DOS (AS) USUÁRIOS (AS) OU DE ORGANIZAÇÕES
DE USUÁRIOS (AS):**

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023-2025** junto a Comissão Eleitoral do CMAS – TE, conforme disposto no Edital Nº 001 de 04 de novembro de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

1.1 Nome da Entidade/Organização:

1.2. Presidente: _____

1.3. CNPJ: _____

1.4. Endereço: _____

1.5. Telefone: (____) _____

1.6. Endereço Eletrônico: _____

2. HABILITAÇÃO PARA:

() Eleitor(a)

() Eleitor(a) e candidato(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

ANEXO – I – D

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA OS (AS) PRÓPRIOS (AS) USUÁRIOS (AS):

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023-2025** junto a Comissão Eleitoral do CMAS – TE, conforme disposto no Edital Nº 001 de 04 de novembro de 2022.

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO (A)

1.1. Nome do usuário (a): _____

1.2. Endereço: _____

1.3. Telefone: (____) _____

1.4. Endereço Eletrônico: _____

2. HABILITAÇÃO PARA:

() Eleitor(a)

() Eleitor(a) e candidato(a)

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

Assinatura do usuário (a)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CRIADO PELA LEI Nº 2456 DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013.

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício. CENAJUS

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

CEP: 64.000-160

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRAS/CREAS/CENTRO POP/ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSCRITA NO CMAS

O (CRAS/CREAS/CENTRO POP/ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSCRITA NO CMAS) declara, para fins de participação no Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Gestão 2023-2025, na condição de usuário (a) da Política de Assistência Social, que _____ (nome) NIS _____ acessa os serviços, programas, projetos, benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nesta unidade.

Teresina, Data ____ de _____ de 2022.

(Assinatura/carimbo do (a) Gerente da Unidade ou Representantes de Entidade e Organização de Assistência Social inscrita no CMAS –TE.)



**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Teresina**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Criado pela Lei nº 2.456 DE 18/01/96. Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013
Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício CENAJUS CEP: 64.000-160
Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2023-2025			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/11	8h30	Apresentação do Edital Nº 001 para representantes de organizações socioassistenciais da sociedade civil, representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as) ou próprios (as) usuários(as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e representantes dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), profissionais da SEMCASPI e sociedade em geral.	Auditório da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) Rua Álvaro Mendes, 861, Ed. Clemente Fortes/Centro.



**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Teresina**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei nº 2.456 DE 18/01/96. Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício CENAJUS CEP: 64.000-160

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

10/11 a 01/12	08:00h às 13:00h	Prazo para apresentação de pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no Edital Nº 001/2022, perante a Comissão Eleitoral.	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
02 a 05/12	08:00h às 13:00h	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou candidatas pela Subcomissão de Habilitação.	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
06/12	Conforme horário de publicação do DOM	Publicação no Diário Oficial do Município da decisão da Subcomissão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as) ou próprios(as) usuários(as) , das entidades e organizações de assistência	Secretaria Municipal de Administração, Rua Firmino Pires, 121 – Centro.



Conselho Municipal de
Assistência Social de
Teresina

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei nº 2.456 DE 18/01/96. Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício CENAJUS CEP: 64.000-160

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

		social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.	
07 e 08/12	08:00h às 13:00h	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Habilitação.	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
09/12	08:00h às 13:00h	Prazo para análise dos recursos apresentados pela Subcomissão de Recurso.	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
12/12	Conforme horário de publicação do DOM	Publicação no Diário Oficial do Município da decisão da Subcomissão de Recurso, contendo relação de representantes ou organizações de usuários (as), das entidades e organizações de assistência	Secretaria Municipal de Administração, Rua Firmino Pires, 121 - Centro.



Conselho Municipal de
Assistência Social de
Teresina

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei nº 2.456 DE 18/01/96. Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício CENAJUS CEP: 64.000-160

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

		social e dos trabalhadores (as) do SUAS habilitados e não habilitados.	
14/12	08:00h às 13:00h	Assembleia de eleição.	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
15/12	08:00h às 13:00h	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão Apuração e Recurso	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
16/12	08:00h às 13:00h	Análise do Recurso	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.



Conselho Municipal de
Assistência Social de
Teresina

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Criado pela Lei nº 2.456 DE 18/01/96. Atualizado pela Lei nº 4.498, DE 20/12/2013

Rua Coelho Rodrigues, 954/ Centro, Edifício CENAJUS CEP: 64.000-160

Teresina (PI) – Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com

19/12	Conforme horário de publicação do DOM	Publicação no Diário Oficial do Município do Resultado Final das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2023-2025.	Secretaria Municipal de Administração - SEMA, Rua Firmino Pires, 121 – Centro.
20 a 26/12	08:00h às 13:00h	Fase de indicação dos membros representativos das organizações da sociedade civil e representantes do poder público.	CENAJUS – Casa da Cidadania Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Rua Coelho Rodrigues, 954 – Centro. Teresina – PI.
Até 31/12/2022	Conforme horário de publicação do DOM	Publicação no Diário Oficial do Município do Decreto Municipal que nomeia os (as) conselheiros (as) do CMAS.	Secretaria Municipal de Administração - SEMA, Rua Firmino Pires, 121 – Centro.
Até 31/01/2023	08:00h às 13:00h	Posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS- Gestão 2023-2025.	Salão Nobre do Palácio da Cidadania.